



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL - DTC/SMTC
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Decisão nº 124/2024 CMRI

Porto Alegre, 01º de outubro de 2024.

Recurso nº: 010663-24-34

Recorrente: [REDACTED]

Órgão Requerido: Secretaria Municipal de Segurança - SMSEG

Relator: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - Procempa

1. Relatório

1.1 Resumo do pedido original

Trata-se de pedido de acesso a todos os documentos referentes ao processo de autos nº 24.0.000007357-8 (doc. 29995893).

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

A SMSEG informou que o processo administrativo possui relatórios técnicos com localizações específicas de câmeras e que, dessa forma, traz informações vinculadas à segurança pública. Solicitou ao Requerente a especificação de quais documentos deseja acesso para que, assim, avalie a disponibilização.

O Requerente, por sua vez, solicitou acesso aos seguintes documentos: i) ata de registro de preços; ii) pedidos de compra; iii) todo e qualquer documento relacionado a aquisição realizada pela SMSEG.

Posteriormente, a SMSEG disponibilizou a ata de registro de preços e o respectivo contrato.

1.3 Razões do recorrente

Em sua argumentação, o(a) Requerente alegou que não foram encaminhadas “[...] autorizações de fornecimento, empenhos e/ou pedidos relacionados ao referido contrato.”

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto no dia 23/07/2024, dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da resposta encaminhada pela SMSEG, o que se deu no dia 19/07/2024. Dessa forma, é tempestivo e o(a) Requerente é parte legítima para solicitar o reexame da matéria.

3. Análise do mérito

Inicialmente, registro que o pedido de informações veiculado pelo Requerente é claro e específico. Ele solicita o “[...] autorizações de fornecimento, empenhos e/ou pedidos relacionados ao referido contrato.”

As informações solicitadas pelo Requerente não prejudicam as atividades relacionadas com a segurança pública. Na verdade, são estritamente relacionadas ao processo de aquisição de equipamentos.

A Lei de Acesso Informação representa um relevante avanço na direção da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública. Permite que o cidadão efetue o controle das atividades exercidas pelos agentes públicos e, além disso, viabiliza o acesso a dados e a informações necessárias para que qualquer pessoa possa contribuir na condução da coisa pública.

Dessa forma, entendo que procede o recurso interposto.

4. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide por dar provimento ao recurso para que a SMSEG disponibilize ao Recorrente acesso a autorizações de fornecimento, empenhos e/ou pedidos relacionados ao processo administrativo de autos nº 24.0.000007357-

8, ressalvadas as informações relativas à segurança pública (a exemplo da localização de câmeras de segurança).

5. Providências

À Secretaria-Executiva da CMRI para cientificar o(a) Recorrente da presente Decisão.

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – SMTC

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP
Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP
Divisão de Gestão Documental

Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA

Procuradoria Geral do Município – PGM

Gabinete do Prefeito – GP



Documento assinado eletronicamente por **Luig Almeida Mota**, **Servidor Público**, em 01/10/2024, às 14:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Andrade da Silveira**, **Servidor Público**, em 01/10/2024, às 14:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Bastos Wilges, Servidor Público**, em 01/10/2024, às 15:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Trisch Mendonça, Servidor Público**, em 01/10/2024, às 16:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Bruno Giacobbe, Chefe de Equipe**, em 01/10/2024, às 16:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Seevald Weyne Marques, Servidor Público**, em 03/10/2024, às 15:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30489552** e o código CRC **4A44D7BC**.
